



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2020

PROCESSO Nº 1500/SEMAD-RH/2019

VALIDA ATÉ: 30 DE JANEIRO DE 2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, o Município de Presidente Médici/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO **FORMA ELETRÔNICA nº 001/CPL/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Edilson Ferreira de Alencar**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo propostas do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 005/2013.
2. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de **SONORIZAÇÃO** em propaganda volante veiculada em carro, em atendimento a solicitação das Secretarias: SEMAD, SEMAS, SEMEC, SAÚDE e SEMAT por um período de 12 (doze) meses.
2. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Médici Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fantasia: MONICA SEIXAS BRIDES**Razão Social:** VEST FASHION LTDA**CNPJ:** 21.843.410/0001-74**Endereço:** AVENIDA CAPITAO CASTRO**Número:** 4634**CEP:** 76980-010**Bairro:** CENTRO (S-01)**Cidade:** Vilhena – RO**Celular:** (69) 8411-1995**E-mail:** aalseixas@hotmail.com

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	770	hr	SONORIZAÇÃO VOLANTE: COM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO, INCLUINDO GRAVAÇÃO DO ANÚNCIO A SER PASSADO PELO SETOR, COM HORÁRIO A SEREM ADMINISTRATIVOS CONFORME DEMANDA. O VEICULO DEVE ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE USO DEVIDAMENTE LICENCIADO, EQUIPADO COM SOM DE BOA QUALIDADE COM NO MÍNIMO 06 ALTO FALANTES, 04 DRIVES, 04 TWITER, 02 MÓDULOS MINIMO 4000 WATTS RMS DE POTÊNCIA OU SUPERIOR, MESA DE SOM, MICROFONE, UM APARELHO CD COM ENTRADA PARA PENDRIVE E COM OPERADOR DE SOM CAPACITADO.	Serviço	Serviço	R\$ 33,20	R\$ 25.564,00
Total R\$ 25.564,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A vigência dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD-RH.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É permitida a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública, salvo após autorização expressa do órgão gerenciador.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A execução do serviço será a partir da solicitação, que será expedida após assinatura do contrato/ata, conforme a necessidade de cada secretaria.

2. Cada Unidade solicitante indicará no ato da solicitação o local e o tipo de evento a ser realizado.
3. A execução do serviço poderá ser parcelada, e o pagamento condicionado à quantidade requisitada e executada pela contratada.
4. O carro de som contratado deverá circular conforme informações e dizeres a serem definidos pela Secretaria solicitante, após receber o texto a ser divulgado, o contratado deverá efetuar a gravação do mesmo.
5. A contratada deverá emitir relatório informando a quantidade de horas, horário e local de divulgação.
6. Os serviços deverão obedecer rigorosamente os padrões mínimos deste Edital e do Termo Referencia em anexo.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº.164/2017 e art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 1.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
 - 1.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
 - a – A descrição dos serviços que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
 - b – Valor unitário do serviço de acordo com a nota de empenho;
 - c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
 - d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária.
 - 1.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá seguir acompanhadas em anexo para análise quanto a liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias do Município interessados na ARP, quando houver.

Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pela Secretaria interessada.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de [Pregão Eletrônico 001/CPL/2020](#).
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de execução dos serviços durante a vigência desta ata.
3. Se a execução não corresponder às especificações exigidas no Termo Referencia (anexo) e Edital do Pregão que precedeu á presente Ata, a contratada será intimada à refazer os serviços prestados, onde contar as irregularidades.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim

definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico [001/CPL/2020](#), que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. O carro de som contratado deverá circular conforme informações e dizeres a serem definidos pela Secretaria solicitante, após receber o texto a ser divulgado, o contratado deverá efetuar a gravação do mesmo.

11. A contratada deverá emitir relatório informando a quantidade de horas, horário e local de divulgação.

12. A obrigação de o contratado manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os serviços deverão obedecer rigorosamente os padrões mínimos exigidos Termo referencia. O recebimento da nota será mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I- unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;

c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e

f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

2. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e;

II- publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

4. O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO

1. A contratação dos serviços da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA XVI - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Médici/RO, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XVIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico [001/CPL/2020](#), a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo [1500/SEMAD-RH/2019](#).

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

3. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Presidente Médici.

Presidente Médici/RO, 12 de fevereiro de **2020**.

Edilson Ferreira de Alencar
Prefeito

VEST FASHION LTDA
CNPJ: 21.843.410/0001-74

Sandro Silva Securun
Secretário SEMADRH

Rubi Ferreira Costa
Secretário SEMUSA

Damiana Coelho de Lacerda
Secretária SEMAS

José Olegário da Silva
Secretário SEMEC

Fabio Silva do Carmo Lopes
Secretário SEMAT

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **JOSE OLEGARIO DA SILVA, SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**, em 12/02/2020 às 12:51, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO SILVA DO CARMO LOPES, SECRETÁRIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E TURISMO**, em 12/02/2020 às 12:55, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, PREFEITO(A)**, em 12/02/2020 às 13:08, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAMIANA COELHO DE LACERDA, SECRETARIO MUN DO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL**, em 12/02/2020 às 14:35, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO SILVA SECORUN, SECRETARIO MUN DE ADMINISTRAÇÃO E REG. FUNDIARIA**, em 12/02/2020 às 16:38, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUBI FERREIRA DA COSTA, SEC. MUN. DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO**, em 14/02/2020 às 09:35, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON ALEXANDRE SEIXAS, SOCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA VEST FASHION**, em 18/02/2020 às 09:39, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Presidente Médici/RO](#), informando o ID **4746** e o código verificador **98E330AD**.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

TATIANE MARIANO

Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45ECF853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020 DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1500/SEMADRH/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada:** VEST FASHION LTDA CNPJ: 21.843.410/0001-74 **Do Valor:** R\$ 25.564,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de SONORIZAÇÃO em propaganda volante veiculada em carro, em atendimento a solicitação das Secretarias: SEMAD, SEMAS, SEMEC, SAÚDE e SEMAT por um período de 12 (doze) meses. **Informações:** A presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 19 de Fevereiro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:8CA425E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1418/SEMUSA/2019

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDO NO
AMBITO LOCAL OU REGIONAL

DO OBJETO: Aquisição de Materiais Consumo (Gelox, Termômetro e Caixa térmica...) para atender ao setor Imunização. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09 de Março de 2020, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** <https://licitanet.com.br/> **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes** ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 19 de fevereiro de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO

Pregoeira

(assinado em 19/02/2020 às 08h00min)

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:2C0A09F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0019/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de

servidores por excepcional interesse público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias úteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:

11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)

11.6.3- Declaração de bens;

11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;

11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);

11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;

11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;

11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;

11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);

11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);

11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);

11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);

11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);

11.6.14- Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;

11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);

11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso.**

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.

Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 19 de fevereiro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	451	PEDAGOGO- PSICOPEDAGOGIA 30HS ESP.	11	12º
02	887	PEDAGOGO- PSICOPEDAGOGIA 30HS ESP.	11	13º

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:C44D66C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2019

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2019

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, através da Comissão do Chamamento Público, torna público o **Resultado Final do Processo nº 1-1422/2019**, convênio Nº192/DPCN/2015 do **Chamamento Público de nº 006/2019**, na forma que segue:

Objeto: